Resolução nº : 3335/2004
Protocolo nº : 168093/04
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado : AURENIO ROSA DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. Aurenio Rosa da Silva, responsável pelo adiantamento, multa pelo atraso na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 27/93-TC, de acordo com a Instrução nº 159/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 7361/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA